Lei nº 0389/56

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar, com o Senhor Waldemar Pereira Carneiro, uma faixa de terreno, medindo aproximadamente 21 (vinte e um) metros quadrados, situada na estrada velha do Cacoco, por 22 (vinte e dois) metros quadrados de terreno situado à Rua Minas Gerais, de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º Esta permuta se destina a legalizar a abertura da Rua Alagoas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 31 de agosto de 1956.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 35 de 02/09/1956